



LEI Nº 089/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 0679/00 de 18/12/2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado do orçamento vigente o valor de **R\$ 129.500,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) as dotações orçamentárias abaixo:

0101	CÂMARA DE VEREADORES.....	100.000,00
01010011.025	- Aquisição de terreno para construir sede.....	100.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	100.000,00
0701	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.....	8.000,00
08462281.015	- Const. de praças de esporte	8.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	8.000,00
0801	SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA.....	17.000,00
04150891.017	- Const. de açudes, galpão e trapiche.....	10.000,00
4.1.2.0	- Equipamentos e Material Permanente.....	10.000,00
04181111.018	- Aquisição viaturas e equip. agrícolas.....	7.000,00
4.1.1.0	- Obras e Instalações.....	7.000,00
0901	SEC. DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	4.500,00
11653642.016	- Func. Manut. da Secretaria de Turismo.....	4.500,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	4.500,00



Art. 2º - Por conta dos recursos de que trata o artigo anterior ficam suplementadas no valor de **R\$ 129.500,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais) as seguintes dotações orçamentárias abaixo identificadas:

0301	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	32.500,00
03080212.004	- Func. Manut. Secretaria de Administração.....	32.500,00
3.1.1.1	- Pessoal.....	25.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	3.000,00
4.1.2.0	- Equip. Material Permanente.....	4.500,00
0501	SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL.....	60.000,00
13754202.006	- Transferências. ao Fundo Municipal de Saúde.....	60.000,00
3.2.1.0	- Transferências Intergovernamentais.....	60.000,00
0601	SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	30.000,00
16885342.009	- Func e Manutenção do DMER.....	25.000,00
3.1.1.1	- Pessoal.....	25.000,00
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros e Encargos.....	5.000,00
1001	ENCARGOS DO MUNICÍPIO.....	7.000,00
1584492.002	- Contribuição ao PASEP.....	7.000,00
3.2.8.0	- Contribuição para o PASEP.....	7.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de agosto de 2001.

SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal